



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3243/05  
PLCL Nº 023/05

Altera a redação do § 10 e inclui novo §, renumerando os demais, no art. 70 do texto em vigor da Lei Complementar nº 07, de 07 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, que institui e disciplina os tributos de competência do Município, inserindo as associações ou clube de mães e associações comunitárias nas isenções da Taxa de Coleta de Lixo.

## EMENDA Nº 01

1 - Altera a redação do art. 1º do PLCL 023/05, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Inclui o inciso VI e novo parágrafo único no §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 113/84, com a seguinte redação:

Art. 3º...

§3º...

VI – as associações comunitárias, os clubes de mães, as creches e as entidades beneficentes.

**Parágrafo único** Terão direito à isenção de que trata a referida Lei, as instituições conveniadas com a Prefeitura Municipal, que comprovem a realização de cursos ou ações de educação ambiental com alunos, pais e moradores das comunidades na sua área de atuação, no mínimo uma vez em cada semestre, e a adesão e observância à coleta seletiva de lixo.”

2 – Exclui o art. 2º do PLCL 023/05.

